



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/05/2025 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 19 DO EDITAL

NAIANE DE CARVALHO SOARES
Portaria 005/2025
Pregoeira

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com





PROCESSO N° 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/05/2025 às 10h30min

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OUTRAS

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL:Portal Banrisul Pregão Online -<https://pregaobanrisul.com.br/>

TIPO DE JULGAMENTO:Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:ABERTO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no uso de suas atribuições,torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online - <https://pregao banrisul.com.br/>, mediante a Pregoeira Naiane De Carvalho Soares, designada pela Portaria nº 005/2025 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I -Termo de Referência,e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online -<https://pregaobanrisul.com.br/>; **às 10h 30 min do dia 13 de maio de 2025**, horário de Brasília-DF.

Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens

2. DO OBJETO:

descrito no item 1.1., até às 8h30 do mesmo dia.

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene**, pelo período de um (1)ano, conforme itens e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR REF. (UNITÁRIO)	VALOR REF. (TOTAL)
1	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO	TIPO:HIDRATADO;	3069	5,75	R\$ 17.646,75





			TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL); APRESENTAÇÃO: GEL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 500ML.			
2	EMBALA GEM	ALGODÃO	TIPO:HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM BOLAS; MATERIAL:ALVEJADO,PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100G.	612	4,69	R\$ 2.870,28
3	UNID	CAPACHO	MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR:CINZA; CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTE. ADICIONAIS:FUNDO	262	58,85	R\$ 15.418,70
4	FRASCO	CERA POLIMENTO PISO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNAÚBA, POLIETILENO, SOLVENTES E CONSERVANTES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AROMA SUAVE; COR: VERMELHA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 720ML	435	13,38	R\$ 5.820,30
5	FRASCO	CERA POLIMENTO PISO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLÍMERO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES; SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS LAVÁVEIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-DERRAPANTE; TIPO: AUTOBRILHO; COR: INCOLOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 720ML.	1080	6,03	R\$ 6.512,40
6	UNID	DESODORIZADOR SANITÁRIO	COMPOSIÇÃO: PARACLORO BENZENO MIN 98%; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	1698	2,13	R\$ 3.616,74
7	FRASCO	DESODORIZADOR	ESSÊNCIA:LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 360ML.	980	7,87	R\$ 7.712,60
8	FRASCO	DETERGENTE	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS,	5099	1,74	R\$ 8.872,26





			COADJUVANTE, PRESERVANTES; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS; AROMA: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 500ML			
9	UNID	ESCOVA DENTAL	CERDAS: NILON E POLIESTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO; TIPO CABEÇA: PEQUENO; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: INFANTIL.	1150	0,84	R\$ 966,00
10	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1621	14,55	R\$ 23.585,55
11	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO;	1621	14,6	R\$ 23.666,60





			A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
12	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	2120	14,31	R\$ 30.337,20
13	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	868	14,63	R\$ 12.698,84
14	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ,; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1270	15,08	R\$ 19.151,60
15	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1159	13,72	R\$ 15.901,48
16	UND	MOP ÚMIDO	MATERIAL: FIO ALGODÃO;	484	49,46	R\$ 23.938,64





			TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: NÃO APPLICÁVEL; PESO: 340 G.			
17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA E COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES NO FARDO	4697	70	R\$ 328.790,00
18	UND	RODO	MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.	307	18,34	R\$ 5.630,38
19	UND	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: GLICERINA.	971	5,44	R\$ 5.282,24
20	PACOTE	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: COM ALVEJANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME; FORMATO: RETANGULAR; COR: AZUL; O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 UNIDADES	874	6,84	R\$ 5.978,16
21	PACOTE	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	400	8,87	R\$ 3.548,00
22	UND	SECADOR ROUPA TIPO VARAL	MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO; MATERIAL VARETA: ALUMÍNIO; QUANTIDADE VARETAS: 7 UN; COMPRIMENTO: 1,00 M; LARGURA: 0,60 M; ALTURA: 0,90 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO.	112	105,243333	R\$ 11.787,25
23	UND	SOLUÇÃO LIMPADORA	APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO; TIPO: INSTANTÂNEA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 60 ML.	583	11,02	R\$ 6.424,66





3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento com a tribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregoabanrisul.com.br/>

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site<https://pregoabanrisul.com.br/>;

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações relacionadas na tabela acima.

Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no item 2. DO OBJETO

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art.63, IV).

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7.1** deste edital (art.4º,§1º,I).

Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser so solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:





- **Valor unitário e total do item;**
- **Marca;**
- **Fabricante;**
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, com o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Ato constitutivo: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 2) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 4) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários,





- mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 6) **Provaderegularidadeparaacom a Fazenda Estadual** dodomícílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
 - 7) **Prova deregularidadepara com a Fazenda Municipal** dodomícílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 8) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 11) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).





9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no OBJETO deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.





Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

Incumbe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
 - c) O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
 - d) Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - Emigualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; .6230

A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;





Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

As Certidões que não possuir em prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Revogar licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um)ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprova do preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega,e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.





Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. Do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensação e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





A aplicação das sanções previstas no item 19.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessor ao ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com os ancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1(um)ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três)anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou a perfeição de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregoabanrisul.com.br/>

As respostas a esses pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <https://pregoabanrisul.com.br/>;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregoobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, 373 –Centro – CEP: 97.390-000 – LAVRAS DO SUL-RS, nos dias úteis,no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la,no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

Toda documentação apresentada neste edital e suas exossas complementares entre si,de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital,para todos os fins e efeitos,o(s)seguinte(s)anexo(s):

21.13.1 ANEXO I Termo de Referência

21.13.2 ANEXO II–Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13.3 ANEXO III–Minuta de contrato.

21.13.4 ANEXO IV - Declaração de Contato

LAVRAS DO SUL, 11 de fevereiro de 2025

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL





1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	OBJETO	Descrição/ Especificação	QUANT	VALOR REF. (UNITÁRIO)	VALOR REF. (TOTAL)
1	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO	TIPO:HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL); APRESENTAÇÃO: GEL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 500ML.	3069	5,75	R\$ 17.646,75
2	EMBALAGEM	ALGODÃO	TIPO:HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM BOLAS; MATERIAL:ALVEJADO,PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100G.	612	4,69	R\$ 2.870,28
3	UNID	CAPACHO	MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR:CINZA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO ANTIDERRAPANTE.	262	58,85	R\$ 15.418,70
4	FRASCO	CERA POLIMENTO PISO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNAÚBA, POLIETILENO, SOLVENTES E CONSERVANTES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AROMA SUAVE; COR: VERMELHA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 720ML.	435	13,38	R\$ 5.820,30
5	FRASCO	CERA POLIMENTO PISO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLÍMERO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES; SUPERFÍCIE INDICADA: PISOS LAVÁVEIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-DERRAPANTE; TIPO: AUTOBRILHO; COR: INCOLOR; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 720ML.	1080	6,03	R\$ 6.512,40





6	UNID	DESODORIZADOR SANITÁRIO	COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	1698	2,13	R\$ 3.616,74
7	FRASCO	DESODORIZADOR	ESSÊNCIA:LAVANDA; APRESENTAÇÃO: AEROSOL; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 360ML.	980	7,87	R\$ 7.712,60
8	FRASCO	DETERGENTE	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS; AROMA: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 500ML	5099	1,74	R\$ 8.872,26
9	UNID	ESCOVA DENTAL	CERDAS: NAILON E POLIESTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO; TIPO CABEÇA: PEQUENO; MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: INFANTIL.	1150	0,84	R\$ 966,00
10	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNGRE E UNIFORME; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO;	1621	14,55	R\$ 23.585,55





			A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.				
11	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1621	14,6	R\$ 23.666,60	
12	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; TAMANHO: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: ATÓXICA; TIPO: AMBIDESTRA; TIPO USO: DESCARTÁVEL; MODELO: FORMATO ANATÔMICO; FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	2120	14,31	R\$ 30.337,20	
13	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	868	14,63	R\$ 12.698,84	
14	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ,; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1270	15,08	R\$ 19.151,60	





15	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	MATERIAL: NITRILE; Tamanho: PEQUENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; MODELO: SEM LÁTEX; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	1159	13,72	R\$ 15.901,48
16	UND	MOP ÚMIDO	MATERIAL: FIO ALGODÃO; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; COR: NÃO APLICÁVEL; PESO: 340 G.	484	49,46	R\$ 23.938,64
17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA E COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES NO FARDO	4697	70	R\$ 328.790,00
18	UND	RODO	MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.	307	18,34	R\$ 5.630,38
19	UND	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO; TIPO: GLICERINA.	971	5,44	R\$ 5.282,24
20	PACOTE	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: COM ALVEJANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME; FORMATO: RETANGULAR; COR: AZUL; O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 UNIDADES	874	6,84	R\$ 5.978,16
21	PACOTE	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; O PACOTE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 UNIDADES.	400	8,87	R\$ 3.548,00
22	UND	SECADOR ROUPA	MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO;	112	105,24	R\$ 11.786,88





		TIPO VARAL	MATERIAL VARETA: ALUMÍNIO; QUANTIDADE VARETAS: 7 UN; COMPRIMENTO: 1,00 M; LARGURA: 0,60 M; ALTURA: 0,90 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO.			
23	UND	SOLUÇÃO LIMPADORA	APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO; TIPO: INSTANTÂNEA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 60 ML.	583	11,02	R\$ 6.424,66

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 7 dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora, na forma que se segue:

5.2. A execução do objetivo seguirá a dinâmica disposta no presente documento:

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situação de caso fortuito e força maior.

5.4. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAS

Não será aceito a entrega de materiais de secretarias distintas a secretaria requerente.

- **SEC. DE EDUCAÇÃO**

Rua Cel. Mesa, 322, Lavras Do Sul – RS, 8h às 14h

- **SEC. DE SAÚDE**

Rua Dr. Pires Porto, 332, Lavras Do Sul – RS, 8h às 14h

- **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Adão Teixeira Da Silveira, 396, Lavras Do Sul – RS, 8h às 13h30

- **SEC. DO MEIO AMBIENTE E SEC TURISMO**

Rua Dr. Pires Porto, 365, Lavras Do Sul – RS, 8h às 12h

- **SEC. DE ADM**

Rua Cel. Mesa, 373, Lavras Do Sul – RS, 8H às 14h





- **SMMR**
Rua Cel. Alexandre Silveira, 120, Lavras Do Sul – RS, 7h30 às 13h
- **SMAS**
Rua Dr. Pires Porto, 62 e Rua Dom Bosco, 80, Lavras Do Sul –RS, 8h às 12h
- **FMHHTC**
Av Nove De Maio, 141, Hospital – Lavras Do Sul – RS, 8h às 12h e 13h às 17h
- **SMOT**
Rua Alexandre Silveira, 120 – Lavras Do Sul – RS, 8h às 14h

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1.** Para a perfeita execução dos itens previstos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas a qualidades estabelecidas no “item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO”, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.2.** A contratada compromete-se a entregar os produtos citados em sua propostas financeira, inclusive com relação à marca ali apresentada, sendo que só serão aceitos produtos em perfeitas condições de utilização, preservando-se assim o patrimônio público. A entrega deverá ser feita no endereço citado no item “**5.4 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS**”

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As estimativas foram feitas por meio de levantamento do histórico anterior de compras de material de higiene e limpeza. Bem como, a infraestrutura de armazenamento e a capacidade logística também influenciaram na estimada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. XXIII DA LEI Nº 14.1333/21)

8.1 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei Nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput)

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilha (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência / a execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasses sua competência (Lei nº14.133/2021, art. 117,§2º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119)

8.1.6

6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120)

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art. 121, caput)

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos cargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº14.133/2021, art. §1º).





8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admistrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

8.1.8. SENDO OS FICAIOS DOS CONTRATOS:

Secretaria Municipal de Educação: Jéssica Dias Esquírio Oliveira (matrícula: 23213/1)

Secretaria Municipal de Saúde: Marlei Gomes Soares (matrícula: 8494/1)

Secretaria de Vereadores de Lavras Do Sul: Marcia Regina Ferreira (matrícula: 21-3)

Secretaria do Meio Ambiente: Fernanda Leal Teixeira (matrícula: 1460)

Secretaria do Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Esporte: Daniela Martins Machado (matrícula: 12335/1)

Secretaria de Obras e Transporte: Caroline M. Machado (matrícula: 22357/1)

FMHHTC: Josiane Lopes Cardoso

SMAS: Valéria Galisteo da Rosa (matrícula: 1562)

SMMR: Luciano Pires Machado (matrícula: 32484)

SMAS: Fabiani Franco de Alves (matrícula: 3148-8)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDISNTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, onde será escolhido o menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As dotações orçamentárias a serem usadas encontram-se nos documentos de formalização de demanda (DFD) encaminhado por cada Secretaria.

Lavras do Sul, 13 de janeiro de 2025.

Maria Alice Bulcão Teixeira
Secretaria Municipal De Educação





ANEXO II—MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XX/2023

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato, representado pelo Prefeito **Renan Leal Delabary**, pessoa jurídica de direito, **A FMHHTC**, pessoa jurídica, com sede na Rua Nove de maio, 141, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 92.911.684.0001-00, representada pelo Presidente da FMHHTC Srª. **Elisa Pergher Dos Sntos**, brasileira, casada, servidora pública civil aposentada, portador da identidade nº 7022431451, CPF nº 187.628.910-49, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, representada pelo Presidente **Luis Augusto Bittencort**, CPF nº 486.345.560-91, doravante denominada dos CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa**-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sobro nº-----, representada por

-----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, com os seguintes meios de contatos: (e-mail e telefone) -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E VALOR

Apresente Ata temporobjeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Limpeza e Higiene**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Data de homologação:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inserir itens por fornecedores vencedores).

CLÁUSULA SEGUNDA –ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE

O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

O contrato que decorrer de ataderegistro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.





CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixa dos pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);
2. SofrersançãoprevistanosincisosIIouIVdocaputdoart.156daLei nº14.133/21.
3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
4. Porrazões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço sou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinara ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, não ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital,e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PREÇO

Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro,nos casos e condições previstos no respectivo e dital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A de tentorada ata deverá seguiras normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOPAGAMENTO

O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art.5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

advertência;

Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três)anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





administração,a pessoa jurídica sucessor ao empresário mesmo ramo com relação à coligação ou controle, de fato ou de direito,como sancionado,observados, em todos os casos,o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três)anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de idoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado,a implantação ou a perfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 05/2025**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras Do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Juliano Machado Rodrigues
Câmara Municipal de Vereadores

Elisa Pergher Dos Santos
Presidente FMHHTC

Empresa
Contratada





ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários à boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____;

Telefone: () _____;

Telefone: () _____.

Município de _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr(a).
_____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc)
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão Eletrônico 05/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda à autenticação)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr(a).
_____, CPF _____(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA,
para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAVRAS DO SUL, Processo 17/2025 – Pregão Eletrônico 05/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda à autenticação)

